



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

Ministério
da Fazenda



Os financiamentos são demonstrados pelo valor principal acrescido dos encargos financeiros calculados "pro rata dia" e apropriados pelo regime de competência mensal. Nos créditos com risco compartilhado, os encargos de inadimplência incidentes sobre cada parcela vencida são registrados em contas internas retificadoras de Rendas a Apropriar.

As operações de crédito vencíveis no curso de 12 meses seguintes ao balanço, estão classificadas no ativo circulante e as vencíveis acima de 12 meses subsequentes ao balanço, estão classificadas no ativo realizável a longo prazo.

Patrimônio líquido

Os recursos repassados e creditados diretamente ao patrimônio líquido estão representados pelos valores originais depositados no Banco da Amazônia S.A., acrescidos dos resultados operacionais.

d) Demonstrativos financeiros

O FNO possui contabilidade própria, valendo-se para tal do sistema contábil do Banco da Amazônia S.A., no grupamento de compensação, onde são registrados todos os atos e fatos, inclusive apuração de renda e despesa.

Os saldos do FNO estão disponíveis no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), conforme dispõe a Portaria Interministerial MF/MI nº 11, de 28 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial de 23 de janeiro de 2006.

3. Operações de Crédito

a) Risco

De acordo com a legislação vigente, o risco das operações com recursos do FNO está assim distribuído:

(a) Risco integral para o Fundo:

(i) as operações contratadas desde a publicação da Lei n. 7.827/1989 até 30 de novembro de 1998, conforme dispõe o art. n. 13 da Medida Provisória n. 2.196-3/2001. Tais operações correspondem ao montante de R\$ 1.195.420, já deduzido da provisão para operações de crédito no valor de R\$ 28.840 (R\$ 1.267.734 em 2006);

(ii) os financiamentos vinculados aos programas do PROCERA, PRONAF A, B, A/C e Floresta cujo montante corresponde a R\$ 468.534, já deduzido da provisão para operações de crédito no valor de R\$ 3.552 (R\$ 407.282 em 2006);

(iii) as operações de repasses a outras instituições financeiras.

(b) Risco compartilhado:

(i) nas operações contratadas a partir de 01 de dezembro de 1998 o risco pela concessão dos créditos é partilhado entre o Banco da Amazônia S.A. e o Fundo, na proporção de 50% para cada um.

b) Provisão

A provisão das operações de crédito foi constituída de acordo com o critério definido no art. 3º da Portaria Interministerial MF/MI n. 11/2005, que consiste no total das parcelas de principal e encargos vencidas há mais de 180 dias, equivalente ao percentual de risco assumido pelo Fundo.

Em conformidade com o referido normativo, na movimentação da provisão foram registradas baixas de parcelas de principal e encargos, vencidas há mais de 360 dias, a seguir demonstrada:

Discriminação	2007	2006
Saldo Inicial	(59.222)	(1.506.515)
Risco Integral FNO	(42.725)	(1.422.097)
Risco Compartilhado	(16.497)	(84.418)
Provisões constituídas	(127.738)	(249.358)
Risco Integral FNO	(89.998)	(196.488)
Risco Compartilhado	(37.740)	(52.870)
Valores baixados	139.059	1.696.651
Risco Integral FNO	100.331	1.575.860
Risco Compartilhado	38.728	120.791
Saldos no fim do exercício	(47.901)	(59.222)
Risco Integral FNO	(32.392)	42.725
Risco Compartilhado	(15.509)	16.497

Composição da carteira

Financiamentos	Risco do Fundo			Risco compartilhado		
	Normal	Vencidas	Total	Normal	Vencidas	Total
Industriais	45.917	10.000	55.917	1.508.778	28.245	1.537.023
Rurais	1.564.404	64.593	1.628.997	3.352.027	104.212	3.456.239
Subtotal	1.610.321	74.593	1.684.914	4.860.805	132.457	4.993.262
Dev. p/ Repasses	11.432	-	11.432	-	-	-
Total da Carteira	1.621.753	74.593	1.696.346	4.860.805	132.457	4.993.262
Provisão	-	(32.392)	(32.392)	-	(15.509)	(15.509)
Total Líquido	1.621.753	42.201	1.663.954	4.860.805	116.94	4.977.753

c) Bônus de adimplência

c.1 - a Lei n. 10.177, de 12 de janeiro de 2001, alterou os encargos financeiros, concedeu bônus de adimplência, permitiu renegociações e estabeleceu prazos para repactuação das operações de crédito dos fundos constitucionais;

c.2 - a Lei n. 10.464, de 24 de maio de 2002, autorizou repactuação, alongamento de dívidas e concedeu bônus de adimplência para os créditos relativos ao Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária (PROCERA), ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), mini e pequenos produtores e;

c.3 - a Lei n. 10.696, de 02 de julho de 2003, autorizou repactuação, alongamento de dívidas e concedeu bônus de adimplência para as operações oriundas do crédito rural, em todos os programas.

Somente fará jus aos bônus de adimplência, cujas principais taxas estão especificadas na tabela a seguir, a parcela paga até a data do respectivo vencimento.

Descrição	Lei nº 10.177	Lei nº 10.464	Lei nº 10.696
Industrial	15% s/ encargos financeiros	Não aplicado	Não aplicado
Rural	15% s/ encargos financeiros	Dívidas contraídas: a) até 31.12.94: 35%; b) no ano de 1995: 25%; c) no ano de 1996: 19%; d) no ano de 1997: 17%; e) no ano de 1998: 14%	Dívidas contraídas: a) até 31.12.94: 35%; b) no ano de 1995: 25%; c) no ano de 1996: 19%; d) no ano de 1997: 17%; e) no ano de 1998: 14%
Comércio e Serviços	15% s/ encargos financeiros	Não aplicado	Não aplicado
Procera		70% sobre a parcela	a) 70% sobre a parcela b) 90% na liquidação da dívida.
Pronaf		30% sobre a parcela	30% sobre a parcela

Para as operações contratadas após 13 de janeiro de 2000 é concedido o percentual de 15% de bônus, conforme artigo 1º, incisos I, II e III, parágrafo 5º, da Lei n. 10.177.

O ajuste de provisão para bônus de adimplência, contabilizado como despesa, foi de R\$ 224.353 (R\$ 140.723 em 2006), tendo sido concedido bônus de R\$ 74.237.

No exercício, foi registrada reversão da provisão de bônus no valor de R\$ 86.480, por falta de pagamento no prazo de vencimento.

d) Créditos baixados

Na forma da Portaria Interministerial MF/MI n. 11/2005, foram baixadas as parcelas de principal e encargos vencidos há mais de 360 dias, cujo montante foi de R\$ 177.787 (R\$ 1.817.442 em 2006).

Demonstrativo das baixas:

Risco		Valores assumidos pelo Fundo		Valores devolvidos pelo Banco da Amazônia		Total
Industrial	Integral	12.260	-	-	-	12.260
Rural	Integral	88.071	-	-	-	88.071
Industrial	Compartilhado	11.622	-	11.622	-	23.244
Rural	Compartilhado	27.106	-	27.106	-	54.212
Total		139.059		38.728		177.787

e) Renegociações

No exercício 2007 foram renegociadas 98.460 operações no montante de R\$ 1.652.549, a seguir demonstradas.

Renegociações exercício 2007	Quantidade	Valor
Administrativas	594	264.481
Resoluções CMN nº 3.363/06, nº 3.364/06 e nº 3.373/06	14.973	169.428
Resolução CMN nº 3.460/07, nº 3.495/07 e nº 3.500/07	82.885	1.216.946
Lei nº 11.434/06	8	1.694
Total	98.460	1.652.549

f) Recuperação de créditos baixados

As recuperações de créditos baixados atingiram o montante de R\$ 69.996, entre renegociações e pagamentos pelos financiados, referente às operações baixadas pelas regras da Portaria Interministerial MF/MI n. 11/2005.

O Fundo foi ressarcido com o valor de R\$ 49.065 e o Banco da Amazônia S.A. com o valor de R\$ 20.931.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARECER CA Nº 2008/002

De acordo com o disposto no art. 142, inciso V, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, alterada pela Lei nº 10.303, de 30 de outubro de 2001, o Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A., em reunião extraordinária realizada nesta data, examinou as Demonstrações Financeiras do FNO, referentes ao segundo semestre e exercício de 2007, e, com base no parecer dos Auditores Independentes, manifesta-se favorável à sua aprovação pela Assembléia Geral Ordinária de acionistas da Sociedade.
Brasília (DF), 15 de fevereiro de 2008.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores

Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO
(Administrado pelo Banco da Amazônia S.A.)
Belém PA

1 Examinamos os balanços patrimoniais do Fundo Constitucional de Financiamentos do Norte - FNO, levantados em 31 de dezembro de 2007 e 2006, e as respectivas demonstrações do resultado, da evolução do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras.

2 Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos do Fundo; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração do Fundo, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

3 Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e a financeira do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte FNO em 31 de dezembro de 2007 e 2006, o resultado de suas operações, a evolução do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Belém, 08 de fevereiro de 2008
Antônio de Pádua Soares Pelicarp
Sócio-Contador
CRC 1MG27739/O "S" PA
BDO Trevisan Auditores Independentes
CRC 2SP013439/O-5 "S" PA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Waldir Quintiliano da Silva - Presidente, Abidias José de Sousa Junior, Geraldo Julião Júnior, Ivan Ney Passos Lima, Lara Caracciolo Amorelli e Luiz Fernando Pires Augusto.

CONSELHO FISCAL: Ângelo José Mont'Alverne Duarte - Presidente, Cláudio Xavier Seefelder Filho, Edécio de Oliveira, Penha e Maria Barroso Aguiar.

DIRETORIA EXECUTIVA: Abidias José de Sousa Junior - Presidente, Augusto Afonso Monteiro de Barros, Evandro Bessa de Lima Filho, Gilvandro Negrão Silva, João Alberto de Souza, Milton Barbosa Cordeiro.

COMITÊ DE AUDITORIA: Edilson Ramos Pereira - Presidente, Jorge Sakiyama e Wagner Ormanes.

CONTADOR: Maria de Belém Silva Cotta - CRC-PA 007217/O